



EDITAL DE SELEÇÃO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA CAPES DEMANDA SOCIAL (DS) DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (TPP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Seleção 2023.2

A COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO faz saber as regras para a candidatura a bolsas de MESTRADO e DOUTORADO, na forma deste EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital estabelece condições e procedimentos para a indicação de bolsistas à PROPPI para o recebimento de bolsas de estudo, concedidas pela agência de fomento CAPES - na forma do Programa de Demanda Social (DS), aos discentes do curso de Doutorado em Engenharia de Produção (TPP) e tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País.

1.2 A Comissão de Bolsas TPP analisará os pedidos dos discentes e julgará o mérito da concessão, por critérios explícitos que priorizam o mérito acadêmico.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os discentes de MESTRADO ou DOUTORADO, matriculados no TPP interessados a concorrerem à bolsa de pesquisa do **Programa de Demanda Social (DS)** da CAPES TPP, deverão se inscrever remotamente entre os dias 04/09/2023 e 07/09/2023, por meio de envio de email em acordo com o item 2.3 deste Edital.

2.2 Esta chamada se aplica tanto para bolsas novas quanto para os atuais bolsistas com bolsa terminando em agosto de 2023 e que desejem renovar a sua bolsa.

2.3 Para efetuar a sua inscrição, o candidato enviar um email, tendo como assunto “Inscrição Edital Bolsa 2023.2 Doutorado” (Candidatos a bolsa de Doutorado), para o endereço eletrônico tpp.tce@id.uff.br contendo os seguintes anexos:

2.3.1 Formulário de solicitação de bolsa devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo I deste Edital).



2.3.2 Relatório de Produção Técnica e Científica (Modelo no Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo discente. Este relatório não é exigido para os candidatos cuja matrícula no Programa foi feita em 2023.1 ou 2023.2. Este relatório deverá ser assinado pelo discente e pelo seu orientador.

2.3.3 Parecer favorável do seu Professor orientador, em formato livre, à Concessão da Bolsa - pode ser cópia em pdf de email enviado pelo professor orientador ao discente. Este parecer não é obrigatório para os candidatos cuja matrícula no Programa foi feita em 2023.1 ou 2023.2 e que não possuam ainda orientador definido.

2.3.4 Documentação comprobatória das Produções Técnicas e Científicas citadas no relatório, vinculadas à sua pesquisa de Mestrado ou Doutorado.

2.3.5 Em caso de o solicitante possuir vínculo empregatício, declaração do prof. orientador informando que as atividades laborais do candidato à bolsa têm vínculo associativo com atividades a serem desempenhadas pelo bolsista em sua pesquisa de Mestrado ou Doutorado. Esta declaração não é obrigatória para os candidatos cuja matrícula no Programa foi feita em 2023.1 ou 2023.2 e que não possuam ainda orientador definido.

2.3.6 Cópia no formato pdf do currículo lattes atualizado do candidato.

2.4 Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital.

2.5 O TPP enviará, até às 18:00 do dia 08/09/2023, mensagem eletrônica ao candidato informando que recebeu a sua candidatura, através da função “reply” ou “responder” do gerenciador da conta tpp.tce@id.uff.br

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Bolsas considerará o desempenho acadêmico, a existência e natureza de eventual vínculo empregatício, a produção intelectual (científica e técnica) como discente do TPP e as condições sociais do discente. Para receber a bolsa, o candidato deverá:

3.1 Ter bom desempenho acadêmico não podendo ter reprovação em qualquer disciplina, exame de qualificação, ou, ainda, nota abaixo de 7,0 em qualquer disciplina do programa. Caso o discente esteja em seu primeiro semestre letivo no curso, para receber a bolsa, o mesmo deverá estar cursando pelo menos 4 (quatro) disciplinas.

3.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa.

3.3. Declinar de qualquer outra bolsa de outro programa da CAPES/CNPq do mesmo nível (mestrado ou doutorado)

3.4 Por serem bolsas do **Programa de Demanda Social**, as bolsas novas serão destinadas prioritariamente aos candidatos sem vínculo empregatício, que não estejam aposentados, tampouco sejam proprietários de empresa ou reformados ou pertencentes aos quadros de reserva.



3.5 A renovação das bolsas dos discentes poderá não ser concedida, nos casos em que for identificado um desempenho acadêmico ou científico insatisfatório por parte dos estudantes.

4. DA PERCEPÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1 O **discente selecionado** deverá assinar o **Termo de Compromisso** e a **Ficha Cadastral**, que declara ter ciência das obrigações inerentes a qualidade de bolsista, cuja inobservância poderá implicar no cancelamento da bolsa e na restituição integral dos recursos recebidos, reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente e, ainda, poderá ficar impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES, segundo a legislação em vigor.

4.2 Na Ficha Cadastral, o **discente selecionado** também deverá informar conta corrente (titular único) obrigatoriamente no BANCO DO BRASIL, em seu nome. Cabe ao discente verificar com sua agência bancária se a conta está ATIVA. Alunos com bolsas anteriores (principalmente de iniciação científica CNPq / Graduação) devem se certificar com o setor responsável de que estas bolsas foram canceladas.

4.3 Para manter a bolsa, o discente deverá ter bom desempenho acadêmico e de produção intelectual, não podendo ter reprovação ou nota abaixo de 7,0 em qualquer disciplina do TPP.

4.4 O discente beneficiário deverá obedecer às normativas da CAPES quanto ao recebimento da Bolsa de Demanda Social (DS), assim como às condições estabelecidas para recebimento de Bolsa pelo Programa TPP.

4.5 A bolsa será concedida **pelo prazo máximo de 12 (doze) meses**, podendo ser renovada até atingir o limite máximo de 24 meses (Mestrado) e 48 meses (Doutorado).

4.6 É facultado ao Programa TPP o oferecimento de Bolsas com duração inferior a 12 (doze) meses. Além disso, o discente poderá ter sua bolsa cancelada em razão de avaliação do desempenho científico e acadêmico e/ou em virtude de mudança na condição que o permitia receber a Bolsa.

4.7 Durante o período de vigência da bolsa o discente não poderá trancar sua matrícula ou ausentar-se de qualquer outra forma do Programa, exceto quando o afastamento for relacionado ao desenvolvimento de sua pesquisa. Nesse caso, o afastamento deverá ser justificado e endossado pelo orientador, encaminhado ao Programa e autorizado pelo Colegiado do Curso. O pedido deverá ser entregue na Secretaria no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento.

4.8 A Comissão de Bolsas TPP avaliará a documentação dos discentes inscritos, face aos termos deste Edital e à limitação das bolsas disponibilizadas ao Programa.

4.9 Todo discente contemplado com bolsa deverá responsabilizar-se pela contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para cobertura às atividades inerentes ao Projeto de Pesquisa.



4.10 O discente deverá apresentar um Relatório de Atividades assinado pelo seu orientador, a cada seis meses ou em prazo inferior caso a bolsa seja concedida por um prazo inferior a seis meses. Este relatório deverá ser apresentado pelo discente a uma comissão do TPP em uma reunião a ser agendada previamente pelo Programa. A não entrega deste relatório ou não comparecimento nesta reunião implicará no cancelamento imediato da bolsa e no impedimento do agendamento da Defesa, até que o relatório seja entregue. Além disso, ao final da vigência da Bolsa, o bolsista deverá entregar um Relatório de Produção Científica. A não entrega deste relatório final implicará no impedimento do agendamento da Defesa.

4.11 O discente assumirá a responsabilidade pela obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES ou de outro órgão de fomento pela interrupção dos estudos ou desligamento do Programa sem ter sido efetivada a Defesa. Ficará isento de tal restituição se a paralisação de suas atividades for motivada por doença grave, devidamente comprovada, eliminando-se, também, qualquer responsabilidade dos Orientadores ou da Coordenação do Programa pelo aludido ressarcimento.

4.12 Durante a vigência da bolsa, o bolsista para iniciar qualquer atividade remunerada deverá solicitar, com parecer fundamentado e favorável do orientador, autorização prévia da Comissão de Bolsas, desde que respeitadas as exigências das agências de fomento. A não observância dessas normas implicará no cancelamento da bolsa e restituição dos valores recebidos, atualizados, aos órgãos de fomento correspondentes.

4.13 O discente deverá estar ciente do fato de que a inobservância dos requisitos citados e/ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa e a restituição integral ao órgão de fomento dos recursos recebidos, com valores reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente. Ficará também impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES ou outro órgão de fomento, pelo período de cinco anos, contados da data do conhecimento do fato.

5. DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

5.1 Todos os bolsistas são matriculados automaticamente na disciplina Estágio em Docência. Após o início do período letivo, o bolsista terá o prazo de um mês para apresentar um plano de trabalho detalhado elaborado em conjunto com o professor orientador. Para os bolsistas que ainda não possuem um professor orientador formalizado, este plano será elaborado em conjunto com o coordenador do Programa. Ao final do período letivo, o bolsista deverá enviar um relatório final sobre as atividades de estágio em docência desenvolvidas durante o semestre. As datas de entrega do planejamento e do relatório final serão informadas pelo Programa.

5.2 A não entrega do planejamento ou do relatório de Estágio em Docência no prazo informado acarretará na perda da bolsa.

O Estágio Docência compreende, dentre outras atividades:



- a) Ministrará, sob supervisão, aulas teóricas e/ou práticas – em nenhum caso o aluno em estágio de docência poderá assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar;
- b) Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra aula aos estudantes;
- c) Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- d) Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.;
- e) Apoiar nas atividades de gestão de ciência e tecnologia do Programa, incluindo a coleta e lançamento de dados na Plataforma Sucupira;
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente da pós-graduação como, por exemplo, atuar no apoio aos Processos Seletivos do Programa;
- g) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas no Estágio Docência, o qual deverá ser aprovado pelo (a) professor (a) orientador (a), que deverá avaliar o desempenho do estagiário (a);

5.3 Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de pós-graduação no Estágio Docência não caracteriza vínculo empregatício;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos serão resolvidos e analisados pelo Programa.

Niterói, 01 de setembro de 2023



Anexo I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA CAPES

Dados do Aluno		
Nome:		CPF:
Matrícula:	Email:	Telefone:
Declaro ter ciência dos termos deste Programa e de toda regulamentação de Bolsa Demanda Social CAPES (inclusive a Portaria nº 76, de 14/04/2010, CAPES)	Assinatura:	Data:
Curso:		
<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
Ano e Semestre de Ingresso no curso:		
Situação da Bolsa		
<input type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Renovação		
Exerce alguma atividade remunerada (vínculo empregatício; sócio ou proprietário de empresa; aposentado; reformado)?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
O campo abaixo deve ser preenchido por aqueles que marcaram "Sim" na pergunta anterior.		
- Funcionário liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
- Relação de trabalho com a Instituição UFF: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
- Professor Substituto: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
- Professor da rede básica de ensino: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
- Bolsista Tutor da Universidade Aberta do Brasil: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
- Aposentado/Reformado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		



- Outro (especificar):
Espaço para observações do candidato a Bolsa (opcional):
Arquivos Anexados (listar):

Anexo II - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (TPP)
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Dados do Aluno		
Nome:		CPF:
Matrícula:	Email:	Telefone:
Nível:		
<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
Ano e Semestre de Ingresso no curso:		
Situação da Bolsa		
<input type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Renovação		

RELATÓRIO DE ATIVIDADES	
Lista de publicações vinculada a sua pesquisa de Tese ou Dissertação em coautoria com seu Professor Orientador	
Artigos aceitos ou publicados em periódicos indexados no Scopus ou no JCR (informar o percentil mais alto do periódico nas bases Scopus e JCR):	
Outros artigos aceitos ou publicados em periódicos:	
Artigos completos publicados em congressos:	
Outras publicações em congressos:	
Outros tipos de produção:	



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO



Produções em andamento (anexar arquivos pdf)
Observações adicionais:

Data e assinatura do(a) candidato(a)

Data e assinatura do(a) orientador(a)